



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 23, DE 2015

Relatório Final

Propõe que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, auditoria de natureza operacional sobre os procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

Autor: Deputado CABO DACIOLO

Relator: Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de fiscalização e controle dos atos de gestão praticados pelo Poder Público em relação aos procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro.

O nobre Autor da proposta aponta que “em relação à segurança das usinas termonucleares instaladas no Brasil, não há dúvida que estão entre as mais seguras do mundo. Todavia, nenhuma segurança pode ser tomada como absoluta, uma vez que circunstâncias completamente imprevisíveis poderão ocorrer”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para ilustrar o seu raciocínio, apresenta o exemplo da usina de Fukushima que era “praticamente à prova de acidentes nucleares e especialmente projetada para suportar terremotos, mas, em março de 2011, teve sua estrutura abalada por um terremoto de magnitude 9,0 e, em seguida, foi atingida por um tsunami absolutamente imprevisto, tornando-se o maior desastre nuclear desde o acidente de Chernobil, em abril de 1986, na Ucrânia”.

Sob o seu ponto de vista, “em face de situações assim, planos de emergência visando à evacuação das áreas atingidas tiveram que ser rapidamente executados” e que “esta Comissão não reúne competência legal nem técnica para avaliar as condições de segurança das usinas termonucleares, mas dispõe da necessária competência para avaliar os Planos de Emergência elaborados em face de um eventual acidente, especialmente no que tange à medidas de defesa civil, considerando, ainda, a evacuação das áreas afetadas”.

Esse é um tema sensível, tendo em vista o grande impacto negativo que um possível acidente nuclear pode causar. Nesse contexto, a Comissão acolheu a solicitação do ilustre Autor. Foram realizados, portanto, vários procedimentos de auditoria pelo Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que percebeu-se o elevado interesse social na medida, considerando a grande população que reside e trabalha na região potencialmente de risco.

II - VOTO DO RELATOR

A presente Proposta de Fiscalização e Controle visou auditar os procedimentos de segurança adotados pelas usinas nucleares instaladas em território brasileiro. A partir de sua aprovação foi solicitada ao TCU que realizasse uma auditoria cujo resultado foi registrado no relatório do processo nº TC 025.584/2017-0, que ocorreu com a relatoria do Exmo. Min. Aroldo Cedraz.

De forma geral, o mencionado relatório indica:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

a) que ao longo dos últimos anos, o TCU já vem realizando auditorias de natureza operacional no Programa Nacional de Atividades Nucleares. Os resultados de tais fiscalizações estão registrados, por exemplo, nos Acórdãos 519/2009 e 1.904/2010, ambos do Plenário do TCU;

b) em 2011, o TCU realizou um seminário sobre segurança nuclear, que contou com a participação de todas as entidades envolvidas no Programa Nuclear Brasileiro;

c) sobre o Plano de Evacuação, foi realizada uma visita técnica na Central Nuclear Alnte. Álvaro Alberto, na região de Angra dos Reis, durante a qual acompanhou-se uma simulação de acidente nuclear nas usinas de Angra 1 e 2, verificando-se a adequação dos protocolos sobre situações de emergência.

O conjunto de verificações que foram realizadas pelo TCU, o que é registrado no Acórdão 1.136/2018, permite concluir que há um permanente aperfeiçoamento dos planos de emergência coordenados pelo Siprom e pela Eletronuclear.

Com base no acima exposto, voto pelo arquivamento da presente Proposta de Fiscalização e Controle pelo fato das entidades responsáveis pelos planos de emergência em caso de acidente nuclear estarem cumprindo o previsto e buscando o aprimoramento constante dos seus protocolos.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado DELEGADO EDSON MOREIRA
Relator